



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.479/0001-52, sediado neste Município, neste ato representado pela senhora LUCILENA ULIANA BASSETTI, Diretora-Presidente, brasileira, viúva, funcionária público municipal, residente na Rua Pedro Lenzi, nº 111, Populares, nesta cidade, cadastrado no CIC/MF sob o nº 875.982.727-00, e a Firma I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP., estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, portadora do CNPJ nº 10.541.510/000120, neste ato representado pelo Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, Atuário, residente na Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, cadastrado no CIC/MF sob o nº 013.475.576-60, resolvem de comum acordo e em conformidade com o Processo administrativo nº 100/2017, alterarem o Contrato nº 003/2014, celebrado em 31 de Julho de 2014, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento - PAI, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do presente contrato fica prorrogada até 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 627,63 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) mensalmente pela manutenção, perfazendo um montante anual de R\$ 7.531,56 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), pagáveis na sede do Instituto, mediante declaração fornecida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
Estado do Espírito Santo

São Gabriel da Palha, em 31 de julho de 2017.

SÃO GABRIEL DA PALHA - PREV

LUCILENA ULIANA BASSETTI

Diretora - Presidente

CONTRATANTE

I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº _____ CPF nº _____